

# Indemnizações de GA

Documentação elegível



## Esclarecimento Técnico n.º 3/DGAV/2022

**Resumo** - O presente esclarecimento técnico tem por objetivo fornecer uma orientação sobre as despesas consideradas elegíveis no âmbito do pagamento das compensações aos produtores avícolas na sequência de abates sanitários por Gripe Aviária.

O Despacho n.º 2132/2022, de 18 de fevereiro, que altera o Despacho Conjunto n.º 530/2000, de 16 de maio, define o sistema de cálculo das indemnizações a atribuir aos produtores avícolas na sequência do abate sanitário de animais e determina os valores das indemnizações a aplicar.

A Declaração de Retificação n.º 752/2022, de 29 agosto, retifica o n.º 3 do despacho acima mencionado.

Sempre que aplicável, é ainda previsto o pagamento de 80% dos montantes relativos a despesas realizadas pelos produtores nas operações de abate, limpeza, desinfeção, transporte e destruição na sequência de um foco de Gripe Aviária.

Importa assim clarificar o tipo de despesas consideradas elegíveis para efeitos de cálculo das compensações a atribuir, que devem ser suportadas pelos respetivos comprovativos de pagamento.

## **1. São consideradas elegíveis as seguintes despesas:**

### **1.1. Despesas relacionadas com o abate**

- Despesas de aluguer de equipamento específico necessário para as operações de abate;
- Despesas de aquisição de serviços para as operações de abate;
- Despesas de aluguer de meios de transporte para retirar os animais da exploração para o matadouro.

### **1.2. Custos de limpeza e desinfeção de explorações e equipamentos**

- Despesas de aluguer de equipamento específico necessário para as operações de limpeza e desinfeção;
- Despesas de aquisição de produtos para limpeza e desinfeção da exploração;
- Despesas de aquisição de serviços para limpeza e desinfeção da exploração.

### **1.3. Despesas de transporte e destruição de alimentos para animais contaminados e equipamentos contaminados que não possam ser desinfetados**

- Despesas de aquisição de serviços ou aluguer de meios de transporte para remoção ou eliminação de alimentos para animais ou de equipamentos contaminados, que não possam ser desinfetados devendo ser removidos e destruídos;
- Despesas de aquisição de serviços para destruir os alimentos para animais ou equipamentos contaminados na exploração.

### **1.4. Despesas de transporte e destruição de animais abatidos**

- Despesas de aquisição de serviços ou aluguer de meios de transporte para retirar os animais abatidos da exploração ou do matadouro para o local de destruição ou unidade de subprodutos.

## **2. Não são consideradas elegíveis as seguintes despesas:**

- Abates voluntários (*i.e.* sem notificação dos serviços oficiais);
- Destruição voluntária de produtos de origem animal, sem notificação das autoridades oficiais;

- Compensação pelo valor dos animais que morreram antes da suspeita ter sido comunicada às autoridades;
- Compensação de todas as perdas associadas à presença da doença;
- Estimativas de perdas de produção das aves e ovos respeitantes ao investimento efetuado à data do foco;
- Estimativas de perdas de receita relacionada com os produtos de origem animal;
- Despesas de aquisição ou transporte de ração adquirida;
- Despesas de aquisição ou transporte de camas;
- Despesa de água utilizada e energia elétrica consumida durante as operações de limpeza e desinfeção;
- Despesas relativas a atividades realizadas pelos recursos humanos do operador;
- Despesas de recursos humanos da empresa durante o período de interrupção;
- Despesas de aquisição ou reparação de equipamentos utilizados durante as atividades decorrentes do surto;
- Despesas relacionadas com as forças de segurança ou com a manutenção de ordem pública (bombeiros, autoridades policiais, militares ou municipais) durante as atividades decorrentes do surto;
- Despesas relacionadas com a destruição/desmantelamento/remoção de matérias e infraestruturas fixas existentes na exploração.

Lisboa, 20 de outubro de 2022

A Diretora-Geral

Susana Isabel  
Ferreira Guedes  
Pombo

Assinado de forma digital por Susana  
Isabel Ferreira Guedes Pombo  
DN: c=PT, title=Dir. Geral de Alimentação  
e Veterinária, o=Direção Geral de  
Alimentação e Veterinária, cn=Susana  
Isabel Ferreira Guedes Pombo  
Dados: 2022.10.20 14:58:33 +01'00'

Susana Guedes Pombo